

**PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS · SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD · DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reconstrução de 04 quatro pontes em concreto na zona rural do Município de Eldorado dos Carajás/Pa, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, memoriais, composições, custos unitários e demais descrições constantes na planilha orçamentária, no projeto básico e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

MODALIDADE	Concorrência Eletrônica — Lei Federal nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.984.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, contados do memorando de início
SESSÃO PÚBLICA	20 de agosto de 2026, às 08h30 — horário oficial de Brasília
PLATAFORMA	www.portaldecompraspublicas.com.br
ORIGEM DOS RECURSOS	Transferência obrigatória da União para ações de recuperação (Defesa Civil)

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelo Decreto Federal nº 7.983/2013. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 7.983/2013, das normas do Portal de Compras Públicas, do PNCP e do Mural de Licitações do TCM-PA, bem como das demais normas pertinentes.

1.1 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 – A divulgação deste Edital, de seus anexos, dos avisos, das retificações e dos atos do procedimento observará o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município e da disponibilização na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br”.

Nota de Correção (item 1.5) — Preferencialmente, os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo próprio do certame, a fim de garantir publicidade e rastreabilidade das perguntas e respostas a todos os interessados, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O endereço de e-mail poderá ser utilizado como canal complementar, mas as perguntas e respostas devem, obrigatoriamente, ser inseridas no sistema para ciência de todos os potenciais licitantes.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



1.5.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado a plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br:

1.6.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada e por razões de interesse público, determinar a suspensão do certame até que sobrevenha a decisão final.

1.6.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 – O procedimento licitatório prosseguirá normalmente durante o prazo de análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos, haja vista que a impugnação não possui efeito suspensivo automático (art. 164, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021). A suspensão do certame somente ocorrerá por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante demonstração de interesse público. Oferecida a resposta da Administração, nova data poderá ser designada pelo Agente de Contratação, divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital, em consonância com o item 1.6.2 deste instrumento.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – **Dia 20 de agosto de 2026, às 08h30min**, no **Portal de Compras Públicas**, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, observados os prazos mínimos de publicidade previstos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 para obras e serviços especiais de engenharia, contados da efetiva divulgação do edital.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução de obras, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE 04 QUATRO PONTES EM CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, COMPOSIÇÕES, CUSTOS UNITÁRIOS E DEMAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES**



NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO PROJETO BÁSICO E NOS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026, Projeto 1001.061820012.2.005 – Manutenção das Ações da Defesa Civil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, Fonte de Recurso 15000000 e 15003101, custeados com recursos oriundos de transferência obrigatória da União para ações de recuperação, no âmbito do instrumento nº 59053.024505/2026-34. Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil.

4.1.1 – Nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam indicados os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, devendo as parcelas remanescentes ser consignadas na lei orçamentária dos exercícios subsequentes.

4.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 2.984.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais)**.

4.3 – Por ser a obra executada com recursos oriundos do orçamento da União, o orçamento estimado observa o Decreto Federal nº 7.983/2013, adotando-se como sistemas de referência de custos unitários o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para os serviços de infraestrutura de transportes, e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para os demais serviços, na data-base indicada na Planilha Orçamentária (Anexo I).

4.3.1 – A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e os encargos sociais adotados no orçamento estimado observam os parâmetros de referência admitidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, devendo a licitante apresentar, na planilha readequada ao lance vencedor, a composição analítica do BDI e dos encargos sociais.

4.4 – Constitui critério de aceitabilidade de preços, para os fins do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor global do orçamento estimado como limite máximo da proposta e os custos unitários de referência indicados no item 4.3 como limite máximo de cada preço unitário, de referência acrescido do BDI, admitida sua superação apenas em hipóteses excepcionais devidamente justificadas em relatório técnico, na forma do art. 8º, parágrafo único, do referido Decreto.

4.5 – A CONTRATADA obriga-se a permitir e facilitar o livre acesso do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle estadual e municipal aos documentos, registros contábeis e locais de execução da obra, a qualquer tempo e sem aviso prévio.

4.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação da prestação de contas do instrumento de repasse, todos os documentos relativos à execução do contrato, e a prestar, nos prazos solicitados, as informações e documentos necessários à prestação de contas nos sistemas federais competentes.



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

5.2 – O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, e do art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A remuneração da CONTRATADA observará o valor global contratado e as etapas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização conforme o Cronograma Físico-Financeiro, vedada a utilização de sistemática de pagamento fundada na mera multiplicação de quantidades executadas por preços unitários, sem prejuízo do uso da planilha orçamentária para formação do preço, análise de aceitabilidade, controle de alterações contratuais e verificação de sobrepreço.

6. PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura e terá vigência de 12 meses, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

6.1.1 – O prazo para o início das obras e/ou serviços será de 10 (dez) dias contados do recebimento do memorando de início.

6.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação, prazo adequado à complexidade do objeto e à possibilidade de recursos administrativos (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições deste Edital e comprovem possuir os requisitos de habilitação nele exigidos.

7.1.1 – Não se aplica a esta licitação a exclusividade prevista no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação, fixado no item 4.2, supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ali estabelecido, sem prejuízo do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, na forma do item 11.2.

7.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela exequibilidade, procedência técnica, qualidade dos insumos, serviços e obras que cotar e executar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos figurem nos cadastros CEIS, CNEP ou CNCCIA.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame. A restrição justifica-se em razão da natureza do objeto licitado — execução de obras de engenharia civil de alta complexidade estrutural (reconstrução de pontes em concreto armado) —, que exige Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) individual, responsabilidade civil solidária pelos serviços e habilitação específica no CREA, incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de serviços, que não sujeitam seus cooperados a vínculo empregatício nem a responsabilidade solidária nos termos da legislação civil e trabalhista aplicável a obras de engenharia (Lei 5.764/71, art. 90; art. 7º, § 4º, da Lei 14.133/2021).

7.9 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A restrição justifica-se em razão: (a) do valor estimado do contrato (R\$ 2.984.000,00), compatível com a capacidade técnica e econômico-financeira de uma única empresa; (b) da complexidade técnica do objeto (reconstrução de pontes em concreto armado), cujos serviços formam um conjunto tecnicamente integrado de responsabilidade unitária; e (c) da necessidade de unidade de comando na execução e na responsabilização por eventuais danos estruturais, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 – Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e comprovação, pela subcontratada, dos requisitos de habilitação correspondentes à parcela subcontratada.

7.10.1 – É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item (E.3.1), assim como dos serviços de fundação e superestrutura das pontes.



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



7.10.2 – A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela integral execução do objeto.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

9.1 – NA PRESENTE LICITAÇÃO, ADOTA-SE A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO ART. 17, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE MODO QUE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/LANCES E DE JULGAMENTO, CONFORME ATO MOTIVADO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM EXPLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES PARA A ADMINISTRAÇÃO.

9.1.1 – A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza técnica do objeto, consistente em obra/serviço de engenharia para reconstrução de pontes em concreto armado, cujo adequado julgamento exige prévia verificação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, evitando a análise de propostas de empresas sem condições mínimas de execução, reduzindo riscos de contratação inexecutável, atrasos, abandono de obra e prejuízos à Administração.

9.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação exigida neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

A proposta inicial deverá ser cadastrada na forma exigida pelo Portal de Compras Públicas, permanecendo sigilosa até a conclusão da fase de habilitação.



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



Encerrada a análise da documentação, somente os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de abertura das propostas, etapa competitiva de lances, julgamento e demais atos subsequentes do certame.

Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados em relação ao licitante mais bem classificado após a fase de julgamento, ressalvada eventual exigência operacional de prévio cadastramento no sistema, sem abertura, análise ou julgamento antecipado da habilitação.

9.2.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.2.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

9.3 – Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará os documentos apresentados pelas licitantes, promovendo diligências, quando cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Somente as licitantes habilitadas prosseguirão para a fase de apresentação de propostas/lances e julgamento.

9.3.1 – Na fase invertida, os documentos de habilitação serão disponibilizados ao Agente de Contratação e à equipe de apoio para análise antes da abertura, divulgação ou julgamento das propostas, preservado o sigilo das propostas até a fase própria, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.3.2 – Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados durante a fase de habilitação, em formato digital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação. Os documentos complementares à proposta somente serão solicitados após a abertura da fase própria de propostas/lances e julgamento.

9.3.3 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.3.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução integral das obras e prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



9.5 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.5.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.5.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.6 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

9.7 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

9.8 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.9 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.10.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.10.2 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



9.10.3 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aplicado somente às licitantes que comprovarem o enquadramento legal e declararem o cumprimento dos requisitos no sistema eletrônico, sem prejuízo de diligência pela Administração quando necessária.

9.10.4 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não apresentem, quando solicitada, a planilha de composição de custos unitários compatível com o valor ofertado;
- i) cujo objeto não atenda às especificações técnicas, aos memoriais e às normas técnicas constantes do Projeto Básico.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no item 4.4 deste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



10.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 500,00 de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11 – A inversão das fases de habilitação e julgamento fica expressamente adotada neste edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a habilitação antecederá a apresentação de propostas/lances e o julgamento, observadas as regras do Portal de Compras Públicas e o ato motivado constante da fase preparatória.

10.12 – Após a conclusão da fase de habilitação, apenas as licitantes habilitadas terão suas propostas admitidas para a etapa competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico, do modo de disputa e dos critérios de julgamento previstos neste edital.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.2.7 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.3.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.4 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.6 – A Prefeitura Municipal poderá requisitar, a qualquer momento, ao licitante provisoriamente vencedor, a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação das composições de custos unitários, das cotações de insumos e da demonstração de compatibilidade dos coeficientes de produtividade com a execução do objeto.

11.6.1 – Não comprovada a exequibilidade da proposta, ou constatada incompatibilidade entre as composições apresentadas e as especificações do Projeto Básico, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

11.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.9 – Encerrada a fase de habilitação e definidos os licitantes habilitados, o Agente de Contratação dará prosseguimento à fase de abertura das propostas, etapa competitiva de lances, negociação, julgamento e aceitabilidade da oferta, observando as seguintes diretrizes:

- a) O julgamento da habilitação recairá sobre a licitante detentora da oferta de menor valor, observadas as diretrizes desta cláusula e a ordem de classificação;
- b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o item 11.3.2

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item 9.3.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Na hipótese de indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, a sessão será suspensa e a verificação refeita em momento oportuno, ou a licitante será instada a apresentar diretamente a documentação correspondente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo vedada a sua inabilitação por fato a ela não imputável.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.3.2.

11.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.13 – Encerrada a sessão pública, o Agente de Contratação poderá solicitar a licitante declarada vencedora apresentar, ao(à) Prefeitura Municipal, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente mediante decisão motivada e apenas quanto ao documento específico sobre o qual recaia dúvida fundada



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



de autenticidade ou integridade, vedada a exigência de reapresentação integral da documentação. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.13.1 – Caso haja a solicitação de apresentação dos documentos de habilitação pela licitante declarada vencedora na forma disposta no item 11.13, será baseada na necessidade em assegurar a integridade do processo licitatório e a idoneidade dos participantes, especialmente em casos onde há suspeitas de fraude ou irregularidades na documentação apresentada eletronicamente.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.8) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

(A.9) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no site da Controladoria-Geral da União – CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(A.10) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



(A.11) Certidão da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em www.tcu.gov.br.

(A.12) As certidões referidas nos itens (A.9) a (A.11) serão consultadas de ofício pelo Agente de Contratação nos respectivos sítios oficiais, no momento do julgamento da habilitação, juntando-se o resultado aos autos, dispensada a sua apresentação pela licitante.

(A.13) A constatação de registro impeditivo em qualquer dos cadastros referidos nos itens (A.9) a (A.11) implicará a inabilitação da licitante. A eventual indisponibilidade dos sítios de consulta não prejudicará a licitante, hipótese em que a verificação será refeita em momento oportuno, com registro em ata.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que permitam aferir a boa situação financeira da licitante, devendo apresentar:

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



(B.2) A boa situação financeira será aferida pelos seguintes índices, calculados a partir do balanço patrimonial referido no item (B.1), acompanhados de memória de cálculo assinada por profissional de contabilidade habilitado:

(B.2.1) Índice de Liquidez Geral – ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1,00;

(B.2.2) Índice de Liquidez Corrente – ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, igual ou superior a 1,00;

(B.2.3) Índice de Solvência Geral – ISG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1,00.

(B.2.4) A licitante que não alcançar qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão negativa de falência ou de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.3.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada por esse motivo, desde que apresente certidão de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e se encontra em regular cumprimento.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo X, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, válida na data prevista para abertura desta licitação.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Declaração, de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(E.2) O licenciamento ambiental do empreendimento é de responsabilidade do Município contratante, não se exigindo da licitante, para fins de habilitação, licença ambiental própria. A CONTRATADA obriga-se a observar, na execução do objeto, as condicionantes da licença ambiental da obra e a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados do memorando de início, o licenciamento específico eventualmente exigível para atividade que venha a executar diretamente, tal como extração de material ou operação de usina.

(E.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL





PREFEITURA DE ELDOORDO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



(E.3.1) Capacidade técnica operacional ou empresarial

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados dentro do prazo de validade.
- b) Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que dispõe, na data da apresentação das propostas, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, admitida a comprovação do vínculo por qualquer meio idôneo — contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura firmada com o profissional —, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir:
- c) Engenheiro Civil – Responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove experiência anterior na execução de obras de arte especiais — pontes, viadutos ou estruturas de concreto armado equivalentes — compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO QUE DEVEM CONSTAR DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), ASSIM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. 50%
1	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	m	383
2	Apoio de Neoprene instalado em estrutura de concreto moldadas no local, Fornecimento e Instalação	dm ³	29
3	Armação em aço CA 50 Utilizado em Pontes de Concreto Armado	Kg	24850
4	Concreto FCK 30 utilizado em Pontes	m ³	133,5

Os quantitativos definidos para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional foram estabelecidos de forma proporcional e razoável, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para o conjunto das pontes objeto da contratação, preservando-se, assim, a competitividade do certame e evitando-se a imposição de exigências excessivas ou desproporcionais ao objeto licitado.

A definição dos serviços de armação em aço CA-50 utilizada em pontes de concreto armado e de concreto estrutural utilizado em pontes como parcelas de maior relevância técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que as empresas licitantes possuem experiência efetiva e compatível com a execução de estruturas de pontes em concreto armado, considerando a complexidade, responsabilidade estrutural e especificidades construtivas inerentes a esse tipo de obra.

Ressalta-se que a especificação da experiência em pontes de concreto armado tem por finalidade qualificar tecnicamente a experiência anteriormente adquirida pelas empresas, distinguindo-a da execução de serviços similares de armação e concretagem realizados em estruturas convencionais de menor complexidade. Busca-se, portanto, assegurar que a futura contratada detenha conhecimento técnico e experiência operacional compatíveis com as características específicas do objeto, sem estabelecer restrição indevida à competitividade, uma vez que os quantitativos mínimos exigidos permanecem limitados a percentual não superior a 50% dos quantitativos totais correspondentes previstos na contratação.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



Dessa forma, os itens e quantitativos considerados de maior relevância guardam pertinência técnica, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto licitado, destinando-se exclusivamente à demonstração da capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução dos serviços de reconstrução das pontes em concreto armado.

I. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Em razão da natureza, complexidade e condições atuais da obra, **recomenda-se fortemente a realização de visita técnica aos locais onde se encontram as 04 (quatro) pontes objeto deste Edital, facultada à licitante, na forma do art. 63, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.**

A exigência justifica-se porque a o local e estrutura encontrando-se exposta às intempéries e suscetível a deteriorações, danos estruturais, variações no terreno, deformações e perda de componentes, tornando imprescindível a avaliação in loco das condições reais para elaboração de proposta técnica e econômica exequível.

A licitante que optar por realizar a visita apresentará o ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado por servidor designado pelo Município, atestando que seu Responsável Técnico ou profissional de qualificação correlata visitou os locais de execução da obra. A licitante que dela se abster apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, assumindo integral responsabilidade por essa afirmação e renunciando a pleitos futuros fundados em desconhecimento das condições locais.

OBS: A empresa que optar pela visita técnica deverá ser previamente agendada mediante requerimento encaminhado ao e-mail licitacao@eldoradocarajas.pa.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e poderá ser realizada em qualquer dia útil, das 08h00 às 12h00, a partir da publicação deste Edital e até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, considerando a data prevista no item 2.1, até 17 de agosto de 2026, ressalvada a necessidade de ajuste caso a publicação ocorra em data diversa ou haja feriado local oficialmente reconhecido.

13. MEDIÇÕES

13.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão às etapas, metas físicas e marcos executivos previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I), observada a execução do escopo contratado e a compatibilidade com o regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



13.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) Prefeitura Municipal.

13.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

13.4 – O processamento das medições observará a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e será formalizado por Boletim de Medição atestado pela fiscalização, acompanhado dos registros técnicos necessários à comprovação da etapa executada.

(a) O Boletim de Medição deverá indicar a etapa ou subetapa executada, o percentual físico-financeiro correspondente, o valor da parcela a pagar e a conformidade dos serviços com o Termo de Referência/Projeto Básico, projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais anexos técnicos.

(b) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários será utilizada como referência técnica para composição do preço global, controle de aceitabilidade, análise de alterações contratuais e eventual apuração de acréscimos ou supressões, sem converter o regime de execução em empreitada por preço unitário.

13.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o percentual físico-financeiro da etapa efetivamente executada e atestada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e o valor global contratado.

(a) a fiscalização verificará a conclusão integral ou parcial da etapa prevista no cronograma, com registro do percentual físico-financeiro correspondente;

(b) o valor de cada medição corresponderá ao percentual da etapa executada aplicado sobre o valor global contratado, respeitados os limites do cronograma aprovado;

(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá estar respaldado por Boletim de Medição atestado, relatório fotográfico quando cabível e demais documentos exigidos pela fiscalização.

13.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

14. RECURSOS



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



14.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes via “chat” no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



15.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, via “chat”.

16. GARANTIA

16.1 – A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada até o momento da habilitação, podendo ser constituída em uma das seguintes modalidades:

- a) Apólice de Seguro-Garantia, emitida por instituição autorizada a funcionar no país, contendo expressamente o número do processo licitatório e o objeto da contratação; ou
- b) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos; ou
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§1º A não apresentação da garantia da proposta, em uma das modalidades previstas acima, implicará a inabilitação da licitante.

§2º A garantia será devolvida às licitantes não vencedoras após a homologação do certame.

§3º A garantia prestada pela adjudicatária será convertida em garantia contratual, caso esta opte por mantê-la até a assinatura do contrato.

16.2 – O órgão licitante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo órgão licitante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Prefeitura Municipal, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) Prefeitura Municipal e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ordenador de despesa do órgão, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) órgão, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



17.5 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão licitante.

17.6 – O presente contrato não se enquadra como contratação de grande vulto, uma vez que o valor estimado (R\$ 2.984.000,00) é inferior ao limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021 para essa classificação. Por consequência, não se exige a comprovação de programa de integridade com base no § 4º do art. 25 da referida Lei. Caso o Município disponha de regulamento local exigindo tal programa, deverá ser citado expressamente o ato normativo municipal correspondente.

17.7 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.8 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.9 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade e pela segurança estrutural das obras e serviços objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, dos memoriais descritivos e dos projetos executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, o que será atestado pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a demolição, refazimento ou correção dos serviços impugnados e a substituição dos materiais recusados, integralmente às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.10 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.11 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.12 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



17.12.1 – Concluída a obra, o recebimento provisório será formalizado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

17.12.2 – O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, prazo destinado à verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

17.12.3 – Constatadas irregularidades no período de observação, a CONTRATADA será notificada para corrigi-las às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, suspendendo-se o prazo do recebimento definitivo até a integral regularização.

17.12.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.13 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

17.14 – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do memorando de início, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, relativa à execução do objeto, condição para o processamento da primeira medição.

17.15 – A CONTRATADA manterá no local da obra Diário de Obra, com folhas numeradas e em duas vias, no qual serão registrados diariamente os serviços executados, o efetivo empregado, as condições climáticas, as ocorrências e as determinações da fiscalização, cujos registros integrarão o processo de medição.

17.16 – A CONTRATADA instalará e manterá, em cada frente de obra, placa de identificação com os dados da contratação e a indicação da origem federal dos recursos, na forma da regulamentação do órgão repassador.

17.17 – A CONTRATADA apresentará, antes do início dos serviços, apólice de seguro de risco de engenharia, com cobertura compatível com o valor e a natureza do objeto, mantida válida até o recebimento definitivo.

17.18 – MATRIZ DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. Para fins dos arts. 22 e 92, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, integram o Projeto Básico e o futuro contrato as diretrizes mínimas de matriz de riscos previstas neste item, sem prejuízo de detalhamento técnico nos anexos.

17.18.1 – Constituem riscos ordinariamente atribuídos à Administração: suficiência e coerência do projeto básico e dos estudos que o instruem; disponibilidade das áreas públicas necessárias à execução; providências institucionais de licenciamento, autorizações e interferências sob responsabilidade do Município; alterações unilaterais determinadas pela Administração; atraso de pagamento nas hipóteses legais; e fatos supervenientes extraordinários não imputáveis à contratada.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



17.18.2 – Constituem riscos ordinariamente atribuídos à contratada: execução conforme projetos, normas técnicas e ART/RRT; mobilização, produtividade, equipamentos, mão de obra, segurança do trabalho e sinalização; fornecimento e qualidade de materiais; danos causados a terceiros ou ao patrimônio público por culpa ou dolo; vícios de execução; encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e ambientais decorrentes de sua atividade; e gestão de subcontratadas autorizadas.

17.18.3 – Riscos geotécnicos, hidrológicos, climáticos extraordinários, interferências não mapeadas, variações quantitativas relevantes ou fatos imprevisíveis deverão ser formalmente comunicados, instruídos com evidências técnicas e apreciados em processo administrativo próprio, podendo ensejar adequação de prazo, metodologia, preço ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os requisitos legais.

17.18.4 – A ocorrência de risco alocado à contratada não autoriza, por si só, aditivo de preço ou prazo. A ocorrência de risco alocado à Administração ou de evento extraordinário e comprovado será tratada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz de riscos, o contrato e os princípios da motivação, proporcionalidade e vantajosidade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I) e com o sistema de medições deste Edital, correspondendo cada pagamento à etapa ou parcela de etapa efetivamente executada, medida e aceita pela fiscalização, em compatibilidade com o regime de empreitada por preço global.

18.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão licitante e obedecido o disposto na legislação.

18.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão das etapas ou parcelas de etapas efetivamente executadas e aceitas no período-base mencionado no item anterior, conforme Boletim de Medição atestado pela fiscalização, sem que o órgão licitante esteja obrigado a antecipar pagamento de etapa não executada ou não aceita.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

18.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, poderá sofrer a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança setor competente do órgão licitante e a data do efetivo pagamento, na forma do art. 141, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados poderá ser descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente do órgão licitante*.

18.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA exclusivamente mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, por transferência eletrônica debitada da conta bancária específica e vinculada ao instrumento de repasse federal, aberta em instituição financeira oficial e destinada exclusivamente à movimentação dos recursos desta contratação, vedado o pagamento em espécie ou por qualquer meio que não permita a identificação do beneficiário final.

18.9 – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados à Contratada principal, que é a única responsável perante o Contratante pela execução do contrato e pelo repasse devido às empresas subcontratadas. O pagamento direto a subcontratadas ME/EPP somente é admitido mediante regulamentação municipal específica e anuência expressa da Contratada principal, devendo o ato normativo local ser citado no contrato.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados pela variação acumulada dos índices setoriais oficiais aplicáveis à natureza dos serviços, observada a data-base do orçamento estimado: SINAPI/IBGE-CAIXA para itens de construção civil e SICRO/DNIT para itens de infraestrutura de transportes, ou outro índice oficial que venha a substituí-los, conforme composição da planilha orçamentária e art. 92, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço contratual da parcela, etapa ou saldo contratual objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) *órgão ou licitante* poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



20.3.6.1 – É vedada a cumulação, em razão de um mesmo fato, das multas previstas nos subitens 20.3.1 a 20.3.4, aplicando-se, nessa hipótese, apenas a de maior valor.

20.3.6.2 – O somatório das multas aplicadas no curso do Contrato não excederá 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvada a hipótese de inexecução total, e observados, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, o caráter educativo da sanção e a reincidência.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU

CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 84.139.633/0001-75



21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Eldorado do Carajás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão submetidos pelo Agente de Contratação à decisão da autoridade competente que subscreve este Edital, ouvida previamente a assessoria jurídica quando a matéria envolver interpretação de norma ou puder afetar direito dos licitantes.

Anexo I: Termo de Referência /Projeto Básico e planilha orçamentária;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V: Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI: Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo VII: Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo VIII: Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

Anexo IX: Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X: Declaração ref. Emprego de Menor

Anexo XI Declaração para Fins de Habilitação Art. 63, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XII: Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XIII: Modelo de Indicação da Localização Das Instalações

Anexo XIV: Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo

Anexo XV: Atestado de Visita Técnica e Declaração de Conhecimento das Condições Locais (modelos alternativos, na forma do item (E.3) deste Edital)

Eldorado do Carajás (PA), 31 de julho de 2026.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



EDER RABELO MARTINS

Diretor de Licitações e Contratos